CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-RESOLUÇÃO Nº 8-
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Cria o cargo de Secretário Executivo e institue a função gratificada de Assessor da Câmara.

O PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL de ERECHIM promulga por ter sido aprovada pela Casa,afim de que produza todos os efeitos legais,a seguinte

-R E S O L U Ç Ã O-

Artº 1º-E' criado o cargo isolado de Secretário Executivo da Câmara,de provimento em comissão,com os proventos mensais de cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º-E' instituida a função gratificada de Assessor da Câmara,com os proventos mensais de cr$1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artº 3º-E' mantida a função gratificada de Continuo da Secretaria da Câmara,criada pela Resolução nº 2,de 12 de Fevereiro de 1948.

Artº 4º-O cargo de Secretário Executivo da Câmara é de livre escôlha, nomeação e demissão do Presidente da Casa e o lugar de Assessor da Câmara será preenchido por funcionário civil da Municipalidade,mediante requisição ao Prefeito,sendo,tambem,de livre escolha,nomeação e dispensa do Presidente da Casa.

Artº 5º-São extintas as funções gratificadas de Diretor e de Auxiliar da Secretaria da Câmara,esta ultima a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Artº 6º-Competem ao Secretário Executivo as atribuições que cabiam ao cargo de Diretor da Secretaria,definidas na RESOLUÇÃO nº 2,de 12 de Fevereiro de 1948.

Artº 7º-Compete ao Assessor da Câmara dár assistência nos trabalhos das Comissões,prestando sua colaboração aos vereadores,quando solicitada para a feitura de PARECERES,PROJETOS de LEIS,INDICAÇÕES e outros serviços correlatos.

Artº 8º-O Secretário Executivo,nos intervalos das reuniões legislativas,poderá ser posto á disposição do Prefeito Municipal,mediante requisição dêste á Presidencia da Casa,para prestação de serviços da mesma natureza.

Artº 9º-São mantidas as demais disposições da RESOLUÇÃO nº 2,de 12 de Fevereiro de 1948,referentes á requisição de funcionarios para auxiliarem os serviços da Secretaria e sôbre os direitos que cabem aos servidores desta.

Artº 10º-Ao funcionario nomeado para o cargo de Secretario Executivo da Câmara cabem os mesmos deveres e direitos atribuidos ao funcionario Municipal.

Artº 11º-Esta RESOLUÇÃO vigorará a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE JANEIRO DE 1952.

aa-João Souto Cabrera.....Presidente
Antonio Burin.....Servindo como 1º Secretario
Waldemar Cabral Vieira.....2º Secretario.

Confere com o original
Em 15 / 4 / 1956
Pedro [illegible] Weimann
Secretário Executivo